



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

PORTARIA Nº 038/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SarS-CoV-2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.705/2021, do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial na edição nº 11.017 de 14 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 336/2021, do Município de Manguinhos, publicado no Diário Oficial na edição nº 2.451, de 23 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de dar complementação às medidas de controle e prevenção decorrentes da pandemia de Covid-19, controlando o fluxo de pessoas na sede da Câmara Municipal de Manguinhos;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Manguinhos, para minimizar a propagação do vírus SarS-CoV-2, causador de pandemia de Covid-19.

Art. 2º Fica permitida a presença de público nas sessões legislativas, desde que observado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima de lotação do Plenário desta Casa.

§1º- Deverá ser disponibilizado em local estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para uso dos visitantes e servidores;

§2º- Fica obrigatório o uso de máscaras por todos os presentes nas sessões, bem como distanciamento social de pelo menos dois metros;



Câmara Municipal de Manguueirinha

CNPJ 77.780.120/0001-83

Art. 3º O atendimento ao público externo poderá ser realizado de forma presencial, desde que respeitado o distanciamento social, bem como o uso de máscaras.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, deverá ser dado preferência ao atendimento por meios eletrônicos e remotos em geral, disponíveis no sítio eletrônico <http://www.manguueirinha.pr.leg.br/>.

Art. 4º As sessões ordinárias/extraordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, continuarão sendo transmitidas em tempo real, através da rede social *Facebook*, na *fanpage* da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As matérias objetos da pauta das sessões serão publicadas no site da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a fim de que haja o devido conhecimento público.

Art. 5º Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, fica autorizado o regime de trabalho remoto aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 035/2021.

Manguueirinha, 30 de setembro de 2021.


Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara de Manguueirinha